



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

Torna-se público que o Município de São Gonçalo, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES, ESPORTES E LAZER, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço do lote, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/ 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/ 2021, Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Decreto Municipal nº 082/2023, que dispõe sobre a contratação direta de que trata a lei federal nº 14.133/ 2021, Decreto Municipal nº 520/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e demais legislação aplicável.

Data da sessão	10/07/2025
Horário da Fase de Lances	08:00 a 18:00 (oito às dezoito horas)
Critério de Julgamento	Menor preço do lote
Link (Comprasnet)	www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da contratação direta é confecção de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de informática e escritório para atender às necessidades da Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer – São Gonçalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 1.2. As empresas interessadas se submetem a toda legislação regente do presente procedimento, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.3. A Dispensa que é objeto do presente Aviso poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando por participar de um lote, sua proposta deve abranger todos os itens que o compõem.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.6. A indicação das marcas de referência, caso houver, tem por objetivo tornar mais clara a descrição dos objetos da contratação, bem como facilitar a compreensão por parte das empresas participantes.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal— Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O presente procedimento será processado exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, Aviso de Dispensa de Licitação, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.4. As empresas participantes deverão apresentar todas as características condizentes com o objeto oferecido, ao enviarem suas respectivas propostas.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,

b) pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

l. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

Fundação de Artes, Esporte e Lazer

Rua General Antônio Rodrigues, nº 228, Centro, São Gonçalo – RJ.

E-mail: faesgcompras@gmail.com



- d) responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - I. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem todas as exigências definidas para esta natureza, conforme Termo de Referência.

2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento da demanda.



- 3.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.2.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

Fundação de Artes, Esporte e Lazer

Rua General Antônio Rodrigues, nº 228, Centro, São Gonçalo – RJ.

E-mail: faesgcompras@gmail.com



indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E NEGOCIAÇÃO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e adequada ao último lance, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, no Termo de Referência e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e União
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). União
- 5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas

Fundação de Artes, Esporte e Lazer

Rua General Antônio Rodrigues, nº 228, Centro, São Gonçalo – RJ.

E-mail: faesgcompras@gmail.com



no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 5.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.13. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.14. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou
 - em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço
 - máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela
 - Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso
 - ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para Habilitação e Qualificação Técnica constam no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 6.1.1. O presente procedimento prevê entrega de Amostras pela licitante ora classificada em primeiro lugar, conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF/ NIRE diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 6.6.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e convocado para apresentação de Amostra, conforme previsto no item 10 deste Aviso de Licitação.

6.11. Concluído o procedimento de Análise de Amostras, e sendo aprovadas as amostras apresentadas, a empresa será considerada vencedora do certame, e convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.12. Na hipótese da Amostra apresentada pelo fornecedor não atender às exigências ou estar em desacordo com o solicitado, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto, as condições de habilitação e adequação dos bens oferecidos.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a FAELSG adjudicará o objeto da dispensa à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

7.2. Após a homologação da dispensa será lavrada a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada pela autoridade competente e pela(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) declara(m), ao participar da presente Dispensa, que o fornecimento será regido pela Ata de Registro de Preços.

7.4. O prazo para a(s) empresa(s) adjudicatária(s) comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5(cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de declínio do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.1. Poderá ser adotado o sistema de assinatura digital, o qual será procedimentado conforme o caso, e terá o mesmo prazo para retorno do documento assinado pelos canais oficiais de comunicação da Contratante.

7.5. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que as contratações das aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

7.6. A FAELSG formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Pedido, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.7. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

7.8. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem



seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições desse Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

- 7.9. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 7.10. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrado.
- 7.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular pedido ao órgão gerenciador da ata, com a devida justifica e demonstração da vantagem da adesão pretendida, sem prejuízo do estrito cumprimento das condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 520/2023.
- 7.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.14. Consoante o regramento do art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art.88, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 085/2023 e, art.30 do Decreto Municipal nº 520/2023, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos e entidades que porventura venham aderir à ata.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado- Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- A. Termo de Referência
- B. Estudo Técnico Preliminar
- C. Planilha Orçamentária
- D. Ata de Registro de Preços

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> Nely de Almeida Mello Matrícula: 70.362	<hr/> Suellen Castro Furlani Ferreira Matrícula: 70.346

INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> Claudio Fernando Freitas Gomes Matrícula: 70.405

São Gonçalo, 21 de março de 2025.

Aprovado pela AUTORIDADE SUPERIOR
<hr/> Carlos Afonso Pereira Rosa Matrícula: 70.400



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade a definição do objeto e condições para a realização de dispensa de licitação para a aquisição de materiais de informática e escritório para atender às necessidades da Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer – São Gonçalo/RJ. A demanda é justificada pela necessidade de fornecer recursos adequados aos usuários internos e externos, garantindo a disponibilidade de materiais essenciais no ambiente de trabalho. A aquisição visa promover praticidade para realizar tarefas administrativas, operacionais e de escritório.

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Impressora Multifuncional HP 4103 FDW LaserJet Pro Monocromático Wi-Fi USB 110v – função duplex, 42ppm, impressão dupla face automático, Velocidade do processador 1,2 GHz, Tipos de papel Normal, Tamanhos de papel A4 Capacidade máxima de folhas 150 Quantidade de prateleiras 3, Capacidade do alimentador de documentos 50.	16764	Unidade	02
02	Toner Compatível Com W1030x 151 4003n 4003 4103fdw – sem chip.	402421	Unidade	50
03	Monitor Led Hq 23,8", reto, Resolução 1920x1080 75hz ou superior, Hdmi Vga-pr Cor Preto 127/220v, full hd, com ajuste de altura.	464978	unidade	20
04	Scanner Brother Ads-1350w Portátil Wi-fi, policromática, de mesa, com alimentador para no mínimo 20 folhas.	447142	unidade	02
GRUPO 2				
05	Papel A4, material papel apergaminhado, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta. ref: Chamex ou Report.	617837	Caixa com 10 resmas	50
06	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato trançado	483431	Caixa 420 unds	06
07	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato trançado	432336	Caixa 420 unds	06
08	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável	628592	Caixa 50 unds	06



	com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul			
09	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta	432816	Caixa 50 unds	06
10	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha	628593	Caixa 50 unds	06
11	Lápis preto, material corpo madeira, matéria carga mina grafite, diâmetro carga 0,2, dureza carga 2b, formato corpo retangular, diâmetro corpo 0,7, comprimento total 175	392212	Caixa 144 unds	06
12	Caneta marca-texto, material plástico, diâmetro ponta 4, cor amarela, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável	486374	Unidade	50
13	Cola escolar, material polivinil acetato - pva, peso 40, tipo pastosa, cor branca, aplicação papel	435080	Caixa com 12	1
14	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso	625451	Unidade	15
15	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	447930	Unidade	60
16	Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco comum, comprimento 340, cor parda, largura 240	486006	Caixa com 100 unidades	04
17	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 60, largura 25, cor branca, tipo macia	437681	Caixa com 40 unidades	1
18	Canetas corretivas, material plástico, tipo ponta plástico, aplicação escrita, carga 7	619499	Caixa com 12 unidades	1

1.2. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT, ou ausência deste, e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contida na tabela de itens acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.



1.5. O presente caso se trata de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/ § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

*Na ocasião do levantamento deste Termo de Referência, o valor limite para a dispensa de licitação para aquisição de bens comuns, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

1.6 – As menções a marcas e/ou modelos que constam em alguns itens da tabela acima justificam-se, em razão da necessidade de padronização dos objetos para com os já existentes nesta Fundação, bem como em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com tais equipamentos existentes, visto que são produtos comercializados por diversos fornecedores, conforme prevê o artigo 41, da Lei 14.133/21, senão vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;



- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o resultado obtido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tornou-se evidente que a aquisição por meio de dispensa de licitação para os materiais de escritório demonstrou ser a única solução viável e adequada para atender às demandas operacionais, econômicas e logísticas da Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer.

Convite

O presente processo visa atendimento da demanda urgente dos itens, devido ao atraso na conclusão para fornecimento dos processos 32.009/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. No que couber, deverão ser observadas as instruções do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de objeto cujo escopo pode ser satisfatoriamente atendido por uma única empresa.

4.3. Consórcio

4.3.1. Não será permitida a participação de Consórcio devido a simplicidade e vulto da demanda, que podem ser eficientemente atendidos por apenas uma empresa, bem como pela adoção do Registro de Preços, que prevê solicitações futuras e eventuais.

4.4. Cooperativa

4.4.1. Será permitida a participação de cooperativa, desde que atendam às exigências documentais expressas neste termo de Referência, para a natureza jurídica.

4.5. Garantia

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,



de 2021, por se tratar de confecção de Ata de Registro de Preços, e pela contratação não apresentar riscos potenciais justificadores de tal exigência.

4.6. Da alteração subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Prazos

5.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período, dentro dos moldes do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Forma de fornecimento

5.2.1. O fornecimento do objeto será EM ENTREGAS PARCELADAS, diante da natureza da Ata de Registro de Preços.

5.3. Condições de entrega

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da recepção da ordem de serviço.

5.3.1.1. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para o envio das Ordens de Serviço, o qual será o único canal oficial para as comunicações entre a contratada e a contratante.

5.3.1.2. Quando da recepção das Ordens de Serviço, a Contratada deverá dar ciência em até 24h (vinte e quatro horas) em dias úteis.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Os bens deverão ser entregues na Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer, situada à Rua General Antônio Rodrigues 228, Centro, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.445-495

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1.1. Os itens 1 e 2, deverão contar com a garantia prevista no inciso II do artigo 26 da referida Lei, 90 dias, por se tratarem de bens duráveis.



5.4.1.2. Os demais itens deverão seguir o previsto no inciso I do mesmo dispositivo legal, por se tratarem de bens não duráveis.

5.4.1.3. Durante o período de garantia, a contratante possui o direito de solicitar substituição ou reparo, caso sejam identificadas quaisquer falhas que comprometam a qualidade ou a funcionalidade dos produtos.

5.5. **Fiscalização**

5.5.1.O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pela equipe de planejamento ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.2.A equipe verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6. **Recebimento**

5.6.1.Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela equipe da FAELSG, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis obedecido o disposto no Decreto Municipal 01/2020, artigo 26 §1.

5.6.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

5.6.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Condições de Pagamento

5.7.1.Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 063/2023. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto no Decreto Municipal 01/2020, artigo 26 §1.

5.7.2. Para fins de medição e faturamento, deverão compor a nota fiscal todas as entregas feitas e aceitas dentro do período-base de um mês, considerando-se o mês civil, 30 dias, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês.

5.7.3. A contratante informará a contratada os dados da fonte da qual provém os recursos para o pagamento, e da nota fiscal ou do documento de cobrança deverá constar a respectiva fonte de recursos além da razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, que deverão espelhar aqueles da ordem de serviços.

5.7.4. Da Nota Fiscal, deverá constar ainda: o objeto, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da(s) Ordem(ns) de Serviços; e dados bancários da destinatária, com indicação do banco, agência e conta.

5.7.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7.6.Em todos os recebimentos, a fiscalização do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, inclusive no que compete à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Fundação de Artes, Esporte e Lazer

Rua General Antônio Rodrigues, nº 228, Centro, São Gonçalo – RJ.

E-mail: faesgcompras@gmail.com



- 5.7.7. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação deverá ser feita mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios oficiais, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.7.11. Em comprovada a regularidade de condições da contratada, os relatórios emitidos pelo SICAF, ou Certidões/Comprovantes de Regularidade, se for o caso, deverão ser anexados ao documento de cobrança atestado pela Fiscalização e, após, deverá ser protocolado pela própria contratada, processo de pagamento, no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 5.7.12. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 5.7.13. Somente será executado procedimento de atesto e consultas de regularidade da contratada quando da apresentação de nota fiscal válida.
- 5.7.14. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado em razão do quantitativo efetivamente fornecido e aceito, no período-base mencionado no subitem 10.19, e dentro dos procedimentos expressos neste Termo de Referência.
- 5.7.15. Quando o modelo de execução do contrato previr entregas parceladas, sob nenhuma hipótese a Contratada estará obrigada a efetuar o pagamento integral do contrato, mas apenas aquele montante que de fato fora entregue e aceito.
- 5.7.16. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



5.7.17. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor Departamento de Protocolo Geraldo Município de São Gonçalo.

5.7.18. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

5.8. Reajuste

5.8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, §7.

5.8.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.8.3. Caso o índice previsto seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

5.9. Antecipação de pagamento

5.9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em razão da sua natureza.

5.10. Cessão de crédito

5.10.1. A presente contratação não permite a cessão de créditos, em razão da sua natureza.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente procedimento.

6.2. Deve comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3. Deve manter, durante toda vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento.



- 6.4. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.5. Executar o objeto ao qual está obrigado, em estrita observância e de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 6.6. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do presente procedimento, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 6.8. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 6.10. Responsabilizar-se, na forma do presente documento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 6.11. Responsabilizar-se, na forma deste documento, pela qualidade dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização da do fornecimento, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, durante todo o seu prazo de vigência;
- 6.13. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao fornecimento, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 6.14. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- 6.15. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- 6.16. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as



exigências constantes no ordenamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência;
- 7.2. Realizar a fiscalização do objeto.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 7.6. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As empresas participantes e a(s) empresa(s) beneficiárias da Ata de Registro de Preços ficam submetidas, no que couber dentro do procedimento de Dispensa de Licitação, às Sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Exigências de habilitação

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.6.1) Em todos os casos, deverá(ão) ser apresentado(s) documento(s) de identificação oficial com foto do(s) sócio(s) administrador(es) juntamente com o documento de constituição da sociedade, independente de sua natureza jurídica;

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.3.1) As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão

Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.



(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.6) Folder(s) / Catálogo(s), onde constem a marca e as características do produto ofertado, de forma que permita conhecimento de composição, aroma, registros e selos regulamentadores e demais características, sempre que for o caso.

(E.7) Os documentos apresentados pelo licitante serão encaminhados à equipe técnica, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

(E.8) O certame ficará suspenso durante a análise da Equipe Técnica.

(E.9) Quando da conclusão da análise, a equipe técnica emitirá Parecer, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, que deverá ser entregue ao agente de contratação, que consignará o Parecer Técnico também em sessão via Comprasnet.

(E.10) A ausência de documentos de Qualificação Técnica ensejará a desclassificação da licitante.



(E11.) Caso o(s) catálogo(s)/ folder(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) objeto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) especificado(s) neste Termo, poderá ser solicitada uma amostra do objeto ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Poderá ser solicitada pela pasta requisitante 01 (uma) amostra do(s) item(ns) para o qual a empresa esteja classificado em primeiro lugar, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação.

10.2. Será encaminhada pela pasta requisitante convocação do licitante ora classificado em primeiro lugar ao agente de contratação, que consignará a convocação para apresentação de amostra no Comprasnet.

10.3. O prazo para a apresentação da amostra será de até 3 (três) dias úteis após a Convocação.

10.4. A amostra deverá ser entregue na Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer FAELSG, situada à Rua General Antônio Rodrigues 228, Centro, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.445-495.

10.5. A amostra deverá estar na embalagem de forma a manter a sua integridade, e conter etiqueta constando: Número do Processo e da Dispensa Eletrônica, referência ao item ao qual atende, Nome, CNPJ, endereço, canais de contato (telefone, email) e nome do responsável pelo acompanhamento do presente certame na Empresa Licitante.

10.6. A equipe técnica terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise da amostra.

10.7. Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao agente de contratação que consignará o Parecer Técnico via Comprasnet.

10.8. Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Componentes que atendam a regulamentação vigente e sejam aprovados pela ANVISA;
- b) Atendimento eficiente a teste de uso, de acordo com a aplicabilidade de cada item;
- c) Teste de resistência e eficácia;
- d) Teste alérgico e reativo de aroma;
- e) As especificações dos materiais gráficos descritos no Termo de Referência.
- f) Todos os testes e análises serão feitos no que se aplicarem, de acordo com a natureza do item.

10.9. No caso de reprovação do objeto oferecido, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento será mesmo expresso nos subitens desta cláusula.

11. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, encontra amparo nos incisos I, II e IV do artigo 3º do Decreto 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.2. Por se tratar de dispensa de licitação, e considerando a urgência para o início do fornecimento, não será expedido convite para os demais órgãos.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a FAELSG adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Após a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada pela autoridade competente e pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3. O prazo para a Contratada comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5(cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de declínio do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Poderá ser adotado o sistema de assinatura digital, o qual será procedimentado conforme o caso, e terá o mesmo prazo para retorno do documento assinado pelos canais oficiais de comunicação da Contratante.

12.5. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que as contratações das aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.6. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

12.7. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.



- 12.8. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições desse Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
- 12.9. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 12.10. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrado.
- 12.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular pedido ao órgão gerenciador da ata, com a devida justifica e demonstração da vantagem da adesão pretendida, sem prejuízo do estrito cumprimento das condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 520/2023.
- 12.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.14. Consoante o regramento do art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art.88, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 085/2023 e, art.30 do Decreto Municipal nº 520/2023, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos e entidades que porventura venham aderir à ata.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.
- 13.2. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por área extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio da apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 13.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 13.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 13.10. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 13.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e o licitante atenda as condições de habilitação previamente



definidas naquele Edital.

13.12. Não havendo êxito nas negociações, ou restando fracassada a reabertura da licitação, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem justificativa plausível;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
- c) Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles
- e) praticados no mercado; ou
- f) Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de
- g) inidoneidade;
- h) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.14. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Conforme a previsão de adesão da ata de registro de preços no edital, impacta na elaboração das propostas e na disputa de lances pelas empresas interessadas no objeto deste Termo de Referência, por criar uma expectativa de direitos maior, com a possibilidade de contratações adicionais, diminuindo a possibilidade de licitação deserta; durante sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

14.2. A adesão à Ata de Registro de Preços será viabilizada mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.462/2023.

14.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.



- 14.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 14.6. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações originalmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação pela Contratada.
- 14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.319,39 (Vinte e três mil trezentos e dezanove reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo.
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 20.71

Fonte de Recursos: 1.50X.000.0000;

Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

- 16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

**Fundação de Artes,
Esporte e Lazer**

INTEGRANTE TÉCNICO <hr/> Nely de Almeida Mello Matrícula: 70.362	INTEGRANTE TÉCNICO <hr/> Suellen Castro Furlani Ferreira Matrícula: 70.346
INTEGRANTE TÉCNICO <hr/> Claudio Fernando Freitas Gomes Matrícula: 70.405	

São Gonçalo, 05 de junho de 2025.

Aprovado pela AUTORIDADE SUPERIOR
<hr/> Carlos Afonso Pereira Rosa Matrícula: 70.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

**Fundação de Artes,
Esporte e Lazer**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 056/2025

Material de Informática e Escritório



Histórico de Revisões

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 056/2025
Material de Informática e Escritório.

Data	Versão	Descrição	Autor
03/06/2025	1.0	Finalização da 1º Versão do documento	Port. 004/2025
03/07/20255	2.0	Ateração determinada pelo Controle Interno	Port. 004/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo expor e justificar a demanda ora apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Decreto Municipal nº 119/2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A Fundação Municipal de Artes, Esportes e Lazer do Município de São Gonçalo atua em atendimento à comunidade gonçalense, oferecendo projetos para participação da população, nas áreas que a nomeiam – Arte, Esportes e Lazer, mantendo para tanto, atividades administrativas inerentes a Administração Pública, compreendendo as áreas financeira, contábil, de recursos humanos, de compras, e operacional.

Tais atividades demandam uma estrutura eficiente e funcional, que deve ser perene, de forma a não haver interrupções nas prestações de serviços à população. As atividades administrativas demandam insumos simples, os quais, devem ter estoque disponível, e também facilidade na aquisição, caso seja necessária.



Para o atendimento da demanda, a FAELSG solicitou participação, mediante convite, nos processos 32.009/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de material de informática e escritório. Porém, diante do atraso da contratação, esgotaram-se os estoques da FAELSG, sendo necessária uma compra prioritária.

Diante do exposto, a pretensa aquisição se faz necessária para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo para o pleno atendimento e funcionamento de suas atividades, sendo imprescindível que a aquisição seja eventual e futura, sob a demanda da FAELSG, evitando grandes estoques, que demandam maior espaço físico, e empenho de grandes valores de forma integral, mas mantendo a continuidade e eficiência das atividades administrativas, bem como atendimento da população beneficiada.

2. NECESSIDADES DO NEGÓCIO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Itens

A pretensa aquisição visa composição de estoque mínimo, bem como colocação em uso imediato, de itens usuais de informática e escritório, que atendam aos padrões de qualidade e às regulamentações inerentes a sua natureza, oferecendo praticidade e segurança aos usuários.

Logística

Os itens devem ser entregues no endereço especificado pela Contratante, acondicionados em embalagens conforme sua natureza, que mantenham sua integridade.

As solicitações conforme demanda visam menor demanda de espaço físico para estoque, para maior eficiência e conforto dos usuários.

Regulamentações

Os itens do grupo 1 devem atender à Portaria Inmetro nº 265/2021;

Os demais itens deverão atender às regulamentações gerais aplicáveis, conforme suas características.

3. ESTIMATIVA DOS ITENS E DAS QUANTIDADES



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Impressora Multifuncional HP 4103 FDW LaserJet Pro Monocromático Wi-Fi USB 110v – função duplex, 42ppm, impressão dupla face automático, Velocidade do processador 1,2 GHz, Tipos de papel Normal, Tamanhos de papel A4 Capacidade máxima de folhas 150 Quantidade de prateleiras 3, Capacidade do alimentador de documentos 50.	16764	Unidade	02
02	Toner Compatível Com W1030x 151 4003n 4003 4103fdw – sem chip.	402421	Unidade	50
03	Monitor Led Hq 23,8", reto, Resolução 1920x1080 75hz ou superior, Hdmi Vga-pr Cor Preto 127/220v, full hd, com ajuste de altura.	464978	unidade	20
04	Scanner Brother Ads-1350w Portátil Wi-fi, policromática, de mesa, com alimentador para no mínimo 20 folhas.	447142	unidade	02
GRUPO 2				
05	Papel A4, material papel apergaminhado, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta. ref: Chamex ou Report.	617837	Caixa com 10 resmas	50



06	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato trançado	483431	Caixa 420 unds	06
07	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato trançado	432336	Caixa 420 unds	06
08	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul	628592	Caixa 50 unds	06
09	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta	432816	Caixa 50 unds	06
10	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha	628593	Caixa 50 unds	06
11	Lápis preto, material corpo madeira, matéria carga mina grafite, diâmetro carga 0,2, dureza carga 2b, formato corpo retangular, diâmetro corpo 0,7, comprimento total 175	392212	Caixa 144 unds	06
12	Caneta marca-texto, material plástico, diâmetro ponta 4, cor amarela, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável	486374	Unidade	50
13	Cola escolar, material polivinil acetato - pva, peso 40, tipo pastosa, cor branca, aplicação papel	435080	Caixa com 12	1



14	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso	625451	Unidade	15
15	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	447930	Unidade	60
16	Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco comum, comprimento 340, cor parda, largura 240	486006	Caixa com 100 unidades	04
17	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 60, largura 25, cor branca, tipo macia	437681	Caixa com 40 unidades	1
18	Canetas corretivas, material plástico, tipo ponta plástico, aplicação escrita, carga 7	619499	Caixa com 12 unidades	1

Ressalte-se que foram utilizadas como base para levantamento de itens e quantidades, as informações contidas no procedimento administrativo nº 035 e 037/2023, que tem objetos similares à presente demanda.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição de materiais de informática e escritório tem por objetivo a manutenção dos estoques da FAELSG, e o perene andamento de suas atividades, inclusive no atendimento ao público munícipe de São Gonçalo.

As aquisições de itens por parte da Administração Pública, devem ser precedidas de procedimento licitatório, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos.

Dada a natureza comum dos itens da pretensa aquisição, e considerado o baixo vulto, não há outras soluções a serem analisadas, que não a abertura procedimento de **dispensa de licitação**, conforme previsto no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.



Também foi considerado que, por se tratarem de itens usuais, dos quais pode haver grande variação no volume de uso, convém que seja confeccionada Ata de Registro de Preços, da qual sejam solicitados itens conforme a demanda da FAELSG.

Considerando os aspectos apresentados, a aquisição por meio de dispensa de licitação, para a confecção de Ata de Registro de Preços, conforme em tela, possibilita que o município apoie a continuidade dos serviços e andamento dos Projetos existentes na Fundação de Artes, Esporte e Lazer, resta, e se apresenta como solução singular, não havendo outros meios de se adquirir os itens.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Não se aplica.

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme Decreto Municipal nº 119/2023, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (breve descrição e justificativa), dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade. Ocorre que, conforme descrito nos itens anteriores, não há outras soluções que pudessem ser consideradas

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Conforme esclarecido nos tópicos anteriores, para o atendimento da demanda exposta, é levantada a solução singular de aquisição direta por dispensa de licitação, que em atendimento à Lei Federal 14.133/2021 deve ser executada na forma eletrônica. É imprescindível para a aquisição de itens que atendam os padrões mínimos de qualidade, que haja análise de folder/catálogo, ou se for necessário, de amostra, dentro do procedimento de qualificação técnica, procedida pela equipe responsável pela elaboração deste ETP.

Para o efetivo cumprimento da solução, a administração deve ter a faculdade de solicitar os itens conforme sua demanda, culminando na necessidade de Registro dos Preços, devendo ser confeccionada Ata de Registro de Preços.



Os itens deverão ser entregues à Contratante, ficando a cargo da futura Contratada toda a logística para o feito.

Todas as regulamentações, legislação vigente e demais preceitos legais deverão ser respeitados pela Contratada durante o fornecimento, de modo a respaldar a Administração de quaisquer possíveis falhas.

8. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O agrupamento dos itens em lotes tem o objetivo de projetar maior interesse das empresas licitantes, evitar que haja itens desertos ou que após adjudicação, a contratada não atenda às demandas, por se tratarem, isoladamente, de itens de pequeno valor.

Para o agrupamento, foram consideradas as semelhanças dos itens, de acordo com sua natureza, em respeito aos princípios da legalidade, da eficiência, eficácia e planejamento.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O levantamento dos custos foi estimado tendo como base os preços praticados no procedimento licitatório do ano de 2023, aplicando aos mesmos o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Economicidade

A confecção de Ata de Registro de Preços permite à Administração o ajuste das aquisições à sua demanda, bem como à disponibilidade de verba;

O agrupamento dos itens em lotes, projeta maior ganho em escala para os licitantes, culminando em propostas mais arrojadas e mais vantajosas para a Administração;

Eficiência



A previsão de que os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, garante a eficiência e a agilidade na rotina administrativa;

Por se tratar de solicitação conforme a demanda, a FAELSG pode manter estoque mínimo, o que resulta em maior eficiência no uso do espaço físico e no empenho de mão-de-obra para gestão dos estoques;

Sustentabilidade

A manutenção de estoques mínimos também atende ao princípio da sustentabilidade, visto a gestão coordenada dos estoques.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

13. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

Fundamentação: Lei 14.133/21, art. 6º, XXVII

a. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

i. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Consequência	Moderada	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável



Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo; Avaliação qualitativa, quantitativa e comparativa quanto à necessidade das áreas	Equipe de Planejamento das Contratações
Ação de Contingência	Responsável
Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento das Contratações

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Consequência	Fraca	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da aquisição e, conseqüentemente, prejuízos gerados nos quesitos: atendimento e funcionamento das atividades administrativas
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento das Contratações
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação para a aquisição dos materiais de escritório deva seguir.		Equipe de Planejamento das Contratações

ii. RISCOS - FASE DE DISPENSA

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Consequência	Moderada	Inviabilidade do procedimento.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da dispensa		Equipe de Licitação

b. - RISCOS – GESTÃO DO FORNECIMENTO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do fornecimento	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Consequência	Grave	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável



Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos do instrumento de contratação e do fornecimento a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento do fornecimento	Equipe técnica da FAELSG.
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Equipe técnica da FAELSG.

Risco 5	Má qualidade dos itens entregues	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
Consequência	Grave	Ineficiência no uso, descarte precoce, aumento do custo e do quantitativo.
Ação Preventiva		Responsável
Planejamento robusto; Descritivo detalhado e conforme o mercado, de acordo com a expectativa; Solicitação de folder/ catálogo/ amostra durante a análise técnica ainda no procedimento de seleção de fornecedor.		Equipe de planejamento/ Equipe de Contratação.
Ação de Contingência		Responsável
Previsão de recebimentos provisório e definitivo com substituição de itens que não atendam o solicitado e o ofertado na proposta.		Equipe técnica da FAELSG.

c. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

	CONSEQUÊNCIA	FRACA	MODERADA	GRAVE
PROBABILIDADE	BAIXA	2	3	
	MÉDIA		1	4
	ALTA			5

d. Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4 e 5 poderão comprometer o resultado da aquisição. Desse modo, esses riscos devem ser mitigados por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, dentro da normalidade da execução do objeto.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição em tela não apresenta, de forma direta, potenciais riscos de impacto ambiental. Porém, todo o ciclo de vida do objeto deve seguir os preceitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria Geral da União (CGU) da Advocacia Geral da União (AGU).

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Atendidos os preceitos deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a solução analisada, dentro dos moldes estabelecidos.

16. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 004/2025, de 12 de maio de 2025.

São Gonçalo, 03 de junho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> Nely de Almeida Mello Matrícula: 70.362	<hr/> Suellen Castro Furlani Ferreira Matrícula: 70.346
INTEGRANTE TÉCNICO	
<hr/> Claudio Fernando Freitas Gomes Matrícula: 70.405	

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

**Fundação de Artes,
Esporte e Lazer**

São Gonçalo, 03 de junho de 2025.

Aprovado pela AUTORIDADE SUPERIOR

Carlos Afonso Pereira Rosa

Matrícula: 70.400

ANEXO III

Fundação de Artes, Esporte e Lazer
Rua General Antônio Rodrigues, nº 228, Centro, São Gonçalo – RJ.
E-mail: faesgcompras@gmail.com



Planilha Orçamentária

GRUPO 1					Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Unitário Mensal	Total Anual
1	Impressora Multifuncional HP 4103 FDW LaserJet Pro Monocromático Wi-Fi USB 110v – função duplex, 42ppm, impressão dupla face automático, Velocidade do processador 1,2 GHz, Tipos de papel Normal, Tamanhos de papel A4 Capacidade máxima de folhas 150 Quantidade de prateleiras 3, Capacidade do alimentador de documentos 50.	16764	unidade	02	R\$ 2.848,50	R\$ 5.697,00
2	Toner Compatível Com W1030x 151 4003n 4003 4103fdw – sem chip.	402421	unidade	50	R\$ 139,95	R\$ 6.997,50
3	Monitor Led Hq 23,8", reto, Resolução 1920x1080 75hz ou superior, Hdmi Vga-pr Cor Preto 127/220v, full hd, com ajuste de altura.	464978	unidade	20	R\$ 557,78	R\$ 11.155,60
4	Scanner Brother Ads-1350w Portátil Wi-fi, policromática, de mesa, com alimentador para no mínimo 20 folhas.	447142	unidade	02	R\$ 2.134,99	R\$ 4.269,98
Total do Lote						R\$ 28.120,08
5	Papel A4, material papel apergaminhado, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta. ref: Chamex ou Report.	617837	Caixa com 10 resmas	50	R\$ 270,50	R\$ 13.525,00



6	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato trançado	483431	Caixa 420 unidades	06	R\$ 13,13	R\$ 78,78
7	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato trançado	432336	Caixa 420 unidades	06	R\$ 19,03	R\$ 114,18
8	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul. Ref: BIC	628592	Caixa 50 unidades	06	R\$ 42,20	R\$ 253,20
9	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta. Ref: BIC	432816	Caixa 50 unidades	06	R\$ 41,79	R\$ 250,74
10	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha. Ref: BIC	628593	Caixa 50 unidades	06	R\$ 41,02	R\$ 246,12
11	Lápis preto, material corpo madeira, matéria carga mina grafite, diâmetro carga 0,2, dureza carga 2b, formato corpo retangular, diâmetro corpo 0,7, comprimento total 175	392212	Caixa 144 unidades	06	R\$ 34,00	204,00
12	Caneta marca-texto, material plástico, diâmetro ponta 4, cor amarela, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável	486374	Unidade	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
13	Cola escolar, material polivinil acetato - pva, peso 40, tipo pastosa, cor branca, aplicação papel	435080	Caixa com 12	01	R\$ 20,92	R\$ 20,92
14	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso	625451	Unidade	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00



15	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	447930	Unidade	60	R\$ 4,93	R\$ 295,80
16	Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco comum, comprimento 340, cor parda, largura 240	486006	Caixa 100 unidades	04	R\$ 51,93	R\$ 207,72
17	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 60, largura 25, cor branca, tipo macia	437681	Caixa 40 unidades	01	R\$ 9,75	R\$ 9,75
18	Canetas corretivas, material plástico, tipo ponta plástico, aplicação escrita, carga 7	619499	Caixa 12 unidades	01	R\$ 36,77	R\$ 36,77
Total do lote						R\$ 15.670,48
Total Global = R\$ 43.790,56 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)						



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____/____

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP-SG N° ____/____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na Rua General Antônio Rodrigues 228, Centro, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.445-495, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° ____/____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº **056/2025**, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Aviso que regem a Dispensa e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de informática e escritório para atender à Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer, consoante o disposto no Termo de Referência de **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° ____/____/____**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fundação de Artes, Esporte e Lazer
Rua General Antônio Rodrigues, nº 228, Centro, São Gonçalo – RJ.
E-mail: faesgcompras@gmail.com



A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, dentro dos moldes do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 063/2023. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto no Decreto Municipal 01/2020, artigo 26 §1.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo Termo de Referência não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão



devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação Municipal de Artes, Esportes e Lazer, e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicada em sua Proposta., a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica, e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do objeto

e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão



Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no Termo de Referência, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na dispensa.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Termo de Referência e Anexos da DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____ e a(s) propostas de preço da(s) licitante(s) beneficiária(s).

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)